

## ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS PARA REPRESENTANTES DO CESFI NO CONSELHO SUPERIOR (CONSUNI)

Em reunião realizada na data de 21/07/2020, a Comissão Eleitoral Central em análise dos processos recebidos via SGPe observou que somente houveram pedidos de inscrição para representantes docentes, ou seja, não existiram pedidos de inscrição de chapa para representantes técnicos no CONSUNI. Os processos são: SGPe 20859/2020, que tem como chapa os docentes para titular: Pompilio Locks Filho - Matrícula: 0985544-0-02 e Suplente: Luiz Filipe Goldfeder Reinecke - Matrícula: 958550-8-02, SGPe 20336/2020, que tem como chapa os docentes para titular: Alexandre Magno de Paula Dias - Matrícula: 384333-5-02 e Suplente: Damiani Sebrão - Matrícula: 653559-3-03, e o último processo SGPe 20178/2020, que tem como chapa os docentes para titular: Luiz Antonio Alves - Matrícula: 0337444-0-03 e Suplente: Francisco Germano Martins - Matrícula: 0670379-8-02. Consta que o Estatuto da UDESC estabelece em seu art. 13 que: "O Plenário do CONSUNI é composto de: (redação dada pelo Decreto nº 1.793, de 08.11.2018) ... IV - **de representantes docentes efetivos e estáveis**, conforme definido no Regimento Geral, garantido a este segmento o percentual mínimo estabelecido pela Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; V - de representantes técnico-administrativos efetivos e estáveis, garantido, pelo menos, 1 (um) representante de cada Centro e 1 (um) da Reitoria"...; No regimento geral no art. 276 está previsto que "**A exigência de estabilidade** para os Diretores assistentes de Centro, Chefes de Departamento e **representantes em órgãos colegiados será válida após 13 (treze) anos da aprovação deste Regimento Geral. (Redação dada pela Resolução nº 049/2015 – CONSUNI)**"... A data que suspendia a exigência de estabilidade venceu em 01.06.2020, ou seja, a partir desta data deve ser verificada inclusive a estabilidade das chapas. **Como a chapa composta pelo Professor Pompilio Locks Filho e o Professor Luiz Filipe Goldfeder Reinecke, o primeiro não possui estabilidade ainda, por estar em estágio probatório, entende a comissão que não há como homologar a referida Chapa. Em relação as demais chapas, a Comissão Eleitoral Central observou que foram atendidos os requisitos previsto em regimento geral e estatuto da UDESC, ou sejam, foram essas duas homologadas.** Nestes termos, lavramos a referida ata para que seja dada a devida publicação e que se garanta o prazo de recurso previsto em edital para os interessados.

Alexander Ricardo Martins

Presidente

Oséias Alves Pessoa

Membro

Luiz Felipe da Silva Silveira

Membro

Saulo Pacheco Júnior

Membro